



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Fato do Iguaçu
Edição nº 433 em 19a 25/09/09
Responsável

LEI Nº 615/2009

SUMULA: Altera Anexos da Lei 340/05 – PPA e Lei 546/2008 LDO para 2009.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo relativo ao Programa 020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento, da Lei nº. 340/2005 – PPA passa a vigorar acrescido com a alteração de meta física e valor para as seguintes ações:

AÇÃO	Aumento de meta	Aumento de Valor	Redução de Meta	Redução de Valor
Manutenção das Atividades	0	0,00	0	120.000,00
Aquisição de Motoniveladora	1	120.000,00	0	0,00

Art. 2º - O Anexo relativo ao Programa 0007 – Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento, da Lei 546/2008 – LDO, passa a vigorar acrescido da ação de "Aquisição de Motoniveladora" no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e com a mesma redução de valores na ação de "Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento".

Art. 3º - O Anexo relativo ao Programa 040 – Manutenção e Modernização da Administração Geral, da Lei nº. 340/2005 – PPA passa a vigorar acrescido com a alteração de valor para as seguintes ações:

AÇÃO	Aumento de meta	Aumento de Valor	Redução de Meta	Redução de Valor
Manutenção das Atividades	0	0,00	0	35.000,00
Realização de Concurso Público	0	35.000,00	0	0,00

Art. 4º - O Anexo relativo ao Programa 0003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, da Lei 546/2008 – LDO, passa a vigorar acrescido da ação de "Realização de Concurso Público" no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil real) e com a mesma redução de valores na ação de "Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças".

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2009.


Sebastião Almir Caldas de Campos
Prefeito Municipal